



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JONES FERNANDO ELY-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.331.745/0001-50, com sede na Rua General Neto, 240 - Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jones Fernando Ely**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 012.353.270-19, residente e domiciliado na Rua 9 de Fevereiro, 343 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 137/2016, Convite nº 02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado do Centro Administrativo, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total	
1	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS, ESPIRAL, 200 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	10	10,00	100,00	TILIBRA
2	CADERNO PEQUENO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	30	3,50	105,00	CREDEAL
3	CAIXA ARQUIVO MORTO 14X25X37 PAPELÃO COR PARDA	UNIDADE	150	1,50	225,00	SÃO CARLOS
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 CORPO TRANSP E SEXTAVADO,	CAIXAS	4	32,00	128,00	FABER CASTEL
4	COLA BRANCA 35 GRAMAS	UNIDADE	25	2,20	55,00	PRITT/TENAZ
8	CANETA PONTA 1MM, LARG LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE	CAIXAS	2	32,00	64,00	FABER CASTEL
12	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM/45M	UNIDADE	50	2,25	112,50	EUROCER
13	LÁPIS COR PRETA PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA	UNIDADE	2	30,00	60,00	FABER CASTEL
17	PAPEL A4 FOLHA ESPESSURA 75G/M², LARGURA 210MMX297MM,	CAIXAS	70	142,00	9.940,00	PREMIATTO
18	BORRACHA SINTÉTICA, MACIA, DIMENSÕES 5MMX90MM, AUTO ERASE	UNIDADE	10	2,00	20,00	FABER CASTEL
19	PASTA SUSPensa 240MMX361MM, COM HASTE PLÁSTICA, CAIXA C/	UNIDADE	200	1,40	280,00	FRAMA
20	PASTINHA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX COM ABAS ELÁSTICO	UNIDADE	100	1,45	145,00	FRAMA
22	FOLHA DE DESENHO FORMATO A4, COM 180G/M² PACOTE C/ 50 FOLHA	PACOTE	4	6,00	24,00	CREDEAL
23	LIVRO ATA 100 FOLHAS PAUTADAS, NUMERADAS, SEM MARGEM	UNIDADE	10	9,50	95,00	TILIBRA
25	LÂMINA PARA ESTILETE EM AÇO TEMPERADO 18MM LARGURA,	CAIXA	2	40,00	80,00	SERTIC
					T. Geral	R\$ 11.433,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 02/2016).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente no Centro Administrativo.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEAD (3061.)
SAÚDE(809.2)
SEAGRI(6083)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de MARÇO de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

Jones Fernando Ely-ME
Jones Fernando Ely
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: